

000215  
0

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$\boxed{IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%}$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$\boxed{IC = \frac{3.074.042,00}{33.333.400,00} \times 100 = 9,22\%}$$

Itabaiana, 22 de Novembro de 2024

Sandra de Andrade Santana  
Secretaria da Fazenda



U00216

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{1.310.824,00}{6.100.000,00} \times 100 = 21,49\%$$

Itabaiana, 22 de Novembro de 2024

Sandra de Andrade Santana  
Secretaria da Fazenda



000217

(P)

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

## **DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itabaiana, 22 de Novembro de 2024

*Adailton Resende Sousa*  
Prefeito Municipal